

## **LEI Nº 3.361 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Autoriza o Município conceder auxílio ao Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo - GAB no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo,CNPJ nº 04.089.815/0001-40.

**Parágrafo Único:** A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei fica autorizado abrir Crédito Especial na seguinte dotação orçamentária:

**12– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA**

08.2440029 2.070- Operacionalização do Fundo Municipal de Assist Social Geral- Rec proprios  
3350 43 00 00 - Subvenções Sociais

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em 29 de dezembro de 2009.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**

Prefeito